DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1457** **Página 1 de 25**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Atos de Pessoal 25
Aposentadoria 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***058/2023***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***027/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***124/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***131/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 31.575,,40***
VENCIMENTO DA ATA:	***14/12/2023***

Aos **onze (11) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte e dois (23)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, e a empresa ***CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES - ME – CNPJ: 26.386.803/0001-1O – IE: 304 .096.548.118***, com sede à Rua Rio de Janeiro, 1953 - Bairro: Centro – Cidade: Fernandópolis - SP – CEP: 15603-081, e-mail: mercadaodalimpeza2@gmail.com, Tel.: (17)3462-3326, neste instrumento representada por sua ***Proprietária***, ***Sra. CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES***, portador do RG de nº 33.043.170-05 Órgão Emissor: SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 306.697.418-92, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 131/2022, Processo Licitatório nº 124/2022 e Pregão Eletrônico nº 027/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Produtos Químicos para Manutenção e Limpeza de Piscinas Públicas para atendimento a diversos setores da Municipalidade, conforme Edital e seus Anexos, com previsão de consumo para 05 (cinco) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Produtos – Marcas/Linha	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	020.001.017	ALGICIDA DE CHOQUE Marca: Keep Clor Algicida Choque Chemie	LT	380	18,47	7.018,60
2	002.001.004	BARRILHA Marca: Keep Clor Barrilha Chemie	KG	380	19,40	7.372,00
3	020.001.018	CLARIFICANTE PARA PISCINAS Marca: Keep Clor Clarificante e Floculante Chemie	LT	450	10,56	4.752,00
5	002.006.460	LIMPA BORDAS Marca: Keep Clor Bordas Chemie	LT	70	19,74	1.381,80
6	002.001.007	REDUTOR DE PH Marca: Keep Clor pH Menos Chemie	LT	280	19,74	5.527,20
7	002.006.458	PASTILHA T200 - 200G Marca: Keep Clor Top Line Pastilha Chemie	UND	60	13,74	824,40
8	002.001.660	PH CERTO Marca: Keep Clor Alcalinizante Chemie	KG	80	25,00	2.000,00
9	020.001.019	SUPER TRATAMENTO SEMANAL PARA PISCINAS - 400 GR Marca: Acqualife Oxi TS Chemie	PCT	60	44,99	2.699,40

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 05(cinco) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 14 de dezembro de 2023***.

1.2. Os Produtos Químicos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 05(cinco) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Produtos Químicos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos Produtos Químicos deverá estar em conformidade com o requerido pela ***TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I)*** e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas nele e disponibilizados ao Departamento de Compras do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata não poderá ser prorrogada.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Produtos Químicos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Produtos Químicos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Produtos Químicos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Produtos Químicos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Produtos Químicos registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os Produtos Químicos parceladamente ou total no decorrer de 05(cinco) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os Produtos Químicos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos Produtos Químicos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 31.575,,40 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.11.....	MATERIAL QUÍMICO
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.11.....	MATERIAL QUÍMICO
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo

27.695.0241.2052.0000..... Manutenção do Departamento de Turismo

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Processo Licitatório nº 124/2022 – Processo Administrativo nº 131/2022***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES - ME
Clariana Marques Trizolio Borges
CPF: 306.697.418-92 - Sócio/Proprietária
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2._____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

MARCOS ROBERTO MORAES
CPF: 109.310.528-31
Equipe de Apoio

VALDENIR DIVINO DOS SANTOS
CPF: 169.861.238-92
Equipe de Apoio

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***062/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***019/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***100/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***109/2023***

VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 117.652,30***
VENCIMENTO DA ATA:	***03/08/2024***

Aos **quatro(4) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***MARCELO ALVES CRUZ & CIA LTDA – CNPJ: 03.848.733/0001-79 – IE: 355.007.988.117***, com endereço à Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1.115 – Bairro: Centro – CEP: 15.690-000– Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – e-mail: escritorioinco@bol.com.br– Tel.: (17) 99756-5097 neste instrumento representada por seu ***Proprietário*** o(***Sr. MARCELO ALVES DA CRUZ***, portador do RG de nº 45.510.377-X SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 631.163.321-34, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	003.001.066	LEITE PASTEURIZADO **Marca: Ritânia**	LT	10040	5,76	57.830,40
8	003.002.604	PÃO DE FORMA 500G **Marca: Panco**	PCT	210	8,04	1.688,40
13	003.002.599	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - 400G **Marca: Mabel**	PCT	90	6,50	585,00
16	003.002.618	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO **Marca: Ouro Branco**	UN	2100	1,25	2.625,00
20	003.002.621	PIPOCA 500G **Marca: Ponzan**	PCT	200	5,76	1.152,00
21	003.001.094	SALSICHA GRANEL **Marca: Confina**	KG	92	7,15	657,80
22	003.002.622	PÃO PRESUNTO E QUEIJO **Marca: Pànco**	UN	2700	2,10	5.670,00
23	003.001.892	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA 900 ML **Marca: Vila Velha**	FRC	146	5,70	832,20
27	003.001.637	SORVETE 2 LITROS **Marca: Sta Helena**	PT	36	28,00	1.008,00

31	003.002.628	PRESUNTO Marca: Dalia	KG	40	19,87	794,80
32	003.001.572	MAÇA FUGI OU GALA Marca: Distr Silva	KG	36	9,24	332,64
33	003.001.296	MELÂNCIA Marca: Distr Silva	KG	36	2,89	104,04
34	003.001.035	BANANA NANICA Marca: Distr Silva	KG	70	5,00	350,00
37	003.002.345	CARNE MOIDA Marca: FGS	KG	200	24,79	4.958,00
38	003.002.627	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO Marca: Gaivota	KG	60	38,90	2.334,00
39	003.002.625	PRESUNTO - FATIADO Marca: Dalia	KG	50	19,87	993,50
40	003.002.412	MANTEIGA PURA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G Marca: Lider	UND	92	26,99	2.483,08
42	003.002.156	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO - 500 G Marca: Tica	UND	70	6,84	478,80
45	003.002.631	CHANTILY - 1 LITRO Marca: Amélia	LT	48	16,63	798,24
47	003.001.040	TOMATE Marca: Distr Silva	KG	36	6,48	233,28
48	003.001.652	CARNE SUÍNA - PERNIL DE PORCO DESOSSADO Marca: Confina	KG	40	19,49	779,60
49	003.001.366	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO Marca: Confina	KG	120	8,13	975,60
50	003.001.761	ALFACE CRESPA OU LISA Marca: Nutri Verde	MÇO	20	6,50	130,00
52	003.002.596	SAL REFINADO IODADO - 1 KG Marca: União	PCT	24	1,94	46,56
53	003.002.633	AÇÚCAR PARA ALGODÃO DOCE Marca: Mix	KG	5	18,00	90,00
54	003.001.561	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5KG Marca: Patini	PCT	50	23,99	1.199,50
55	003.001.615	ALHO GRAÚDO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE Marca: Regis	KG	24	20,80	499,20
56	003.001.043	CEBOLA Marca: Distr Silva	KG	96	4,25	408,00
57	003.001.658	BATATA LISA Marca: Distr Silva	KG	50	5,50	275,00
58	003.001.898	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG Marca: Nonita	PCT	240	4,29	1.029,60
60	003.001.902	PACOTE DE FUBÁ MIMOSO 500 G Marca: Sinhá	PCT	48	2,74	131,52
61	003.001.384	LEITE CONDENSADO 395 GRS Marca: Marajoara	CX	180	6,60	1.188,00
63	003.002.635	CANJICA BRANCA Marca: Amafil	PCT	360	6,62	2.383,20
64	003.002.636	PIMENTA Marca: Distr Silva	KG	6	52,33	313,98
65	003.002.530	LIMÃO Marca: Distr Silva	KG	12	2,99	35,88
66	003.002.637	AÇÚCAR REFINADO Marca: União	KG	21	5,00	105,00
67	003.001.172	LARANJA Marca: Distr Silva	KG	36	3,12	112,32
69	003.002.638	BACON Marca: Estrela	KG	15	27,85	417,75
70	003.002.639	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA Marca: São Luiz	KG	6	20,79	124,74
71	003.002.640	MORANGO Marca: Distr Silva	KG	36	27,99	1.007,64
72	003.001.139	ABACAXI Marca: Distr Silva	UND	36	6,29	226,44
73	003.002.641	PERA Marca: Distr Silva	KG	36	11,11	399,96
74	003.002.642	AMENDOIM Marca: Siamar	PCT	96	9,29	891,84
75	003.002.643	UVA Marca: Distr Silva	KG	36	14,50	522,00
76	003.002.644	COCO RALADO Marca: Indiano	PCT	120	1,68	201,60
77	003.002.485	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50G Marca: Ipiranga	PCT	240	4,99	1.197,60
78	003.002.072	EXTRATO DE TOMATE Marca: Elefante	UN	80	6,60	528,00
80	003.002.646	GOIABADA - 400G Marca: Xavante	UN	30	4,00	120,00
81	003.001.758	AMIDO DE MILHO, 1KG Marca: Siamar	PCT	24	11,30	271,20
82	003.001.638	CREME DE CEBOLA Marca: Boa Mesa	PCT	10	11,49	114,90
84	003.002.479	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO E FATIADO - BALDE DE 2 KG Marca: Vale Fertil	UND	10	54,99	549,90
85	003.002.648	TEMPERO EM PÓ Marca: Sazon	CX	24	47,25	1.134,00
86	003.002.482	MILHO VERDE, PESO LÍQUIDO 2,7 KG PESO DRENADO 1,7 KG Marca: Olé	UND	10	31,24	312,40
87	003.001.076	ORÉGANO - PCT C/ 200G Marca: Kodilon	PCT	15	7,99	119,85
88	003.001.036	CENOURA Marca: Distr Silva	KG	36	7,50	270,00
89	003.001.559	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO Marca: Confina	KG	72	12,00	864,00
90	003.001.239	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA Marca: Confina	KG	480	7,43	3.566,40
91	003.002.597	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ - 500G Marca: Mineirinha	PCT	40	7,50	300,00
93	003.002.384	POLVILHO DOCE - 500G Marca: Ponzan	PCT	200	7,38	1.476,00
94	003.002.535	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS Marca: Royal	UND	70	8,87	620,90
95	003.002.650	MAIONESE - 1KG Marca: Vigor	UND	10	9,74	97,40
96	003.002.652	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU Marca: Nestle	PCT	300	18,99	5.697,00
97	003.002.653	MAIONESE - 500GR Marca: Quero	UND	24	6,61	158,64
99	003.002.009	MAMAO PAPAIA Marca: Distr Silva	KG	100	8,50	850,00
		Total do Proponente				**117.652,30**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vencendo em 03 de agosto de 2024***.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor Responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento Responsável.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br,

contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria Responsável, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 117.652,30 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000...	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000...	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000...	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000...	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2039.0000...	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000...	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000...	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000...	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000...	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000...	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000...	Atividades com idosos
08.244.0106.2066.0000...	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000...	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000...	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARCELO ALVES CRUZ & CIA LTDA
MARCELO ALVES CRUZ
CPF: 631.163.321-34 / Proprietário
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***063/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***019/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***100/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***109/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 91.522,40***
VENCIMENTO DA ATA:	***03/08/2024***

Aos **quatro(4) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES – EPP – CNPJ: 24.542.489/0001-91 – IE: 355.010.960.111***, com sede à Rua Manoel Urquiza de Nogueira, nº 1.195 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Indiaporã – Estado: São Paulo – e-mail: mercadopadero@gmail.com– Tel.: (17) 3842-7112 , neste instrumento representado por sua ***Proprietária***, a ***Sr.ªDAFFINE VALÉRIO SOCORRO SANCHES***, portadora do RG de nº 57.632.135-7 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 470.734.098-94, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses,**

conforme Edital e seus Anexos", dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	003.001.196	PÃO DE QUEIJO	KG	90	30,49	2.744,10
24	003.001.468	BOLO RECHEADO	KG	500	44,99	22.495,00
25	003.001.826	BOLO SALGADO	KG	200	36,99	7.398,00
26	003.002.623	TORTA SALGADA - DIVERSO SABORES FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO	KG	90	39,99	3.599,10
28	003.002.617	BOLO SABORES COCO QUEIJO FUBÁ	UN	380	65,99	25.076,20
29	003.002.624	BOLO SIMPLES	KG	240	20,99	5.037,60
36	003.002.626	LANCHE NATURAL	UN	3000	7,99	23.970,00
43	003.002.629	BOLO GELADO COM COCO RALADO	KG	20	27,99	559,80
44	003.002.630	ROSCA - DOCE	KG	30	21,42	642,60
		Total do Proponente				**91.522,40**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vencendo em 03 de agosto de 2023***.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor Responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento Responsável.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da

assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria Responsável, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 91.522,40 (noventa e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000...	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000...	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000...	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000...	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000...	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000...	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000...	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000...	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000...	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000...	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000...	Atividades com idosos
08.244.0106.2066.0000...	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000...	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000...	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES - EPP
DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES
CPF: 470.734.098-94 / Proprietária
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***064/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***019/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***100/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***109/2023***
VALOR TOTAL DA ATA R$	***147.508,20***
VENCIMENTO DA ATA:	***03/08/2024***

Aos **quatro(4) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES – EPP – CNPJ: 24.542.489/0002-72 – IE: 355.011.600.114***, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 1.296 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Indiaporã – Estado: São Paulo – e-mail: mercadopadero@gmail.com– Tel.: (17) 3842-7133 / (17) 99768-1949, neste instrumento representado por sua ***Proprietária***, a ***Sr.ª DAFFINE VALÉRIO SOCORRO SANCHES***, portadora do RG de nº 57.632.135-7 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 470.734.098-94, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	003.001.412	PÃO FRANCÊS 50G - ASSADO	KG	8700	15,99	139.113,00
35	003.002.487	MINI PÃO DE LEITE 50 GRS - TIPO HOT DOG	KG	480	17,49	8.395,20
		Total do Proponente				**147.508,20**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vencendo em 03 de agosto de 2023***.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor Responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento Responsável.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na

alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria Responsável, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 147.508,20 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000...	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000...	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000...	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000...	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000...	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000...	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000...	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000...	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000...	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000...	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000...	Atividades com idosos
08.244.0106.2066.0000...	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000...	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000...	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES – EPP
DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES
CPF: 470.734.098-94 / Proprietária
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***065/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***019/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***100/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***109/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 6.242,40***
VENCIMENTO DA ATA:	***03/08/2024***

Aos **quatro(4) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***CRF ALIMENTOS LTDA -EPP – CNPJ: 48.828.25/0001-96 – IE: 90.977.242-77***, com endereço à rua Antônio Ferreira Junior nº 112 – Bairro: Jardim Morada do Sol – CEP: 87.225-000 – Cidade: Japura – Estado: Paraná – e-mail: crfalimentos22@gmail.com – Tel.: (44) 3635-1455 neste instrumento representada por sua **Sócia Administradora** (a) ***Sr. (ª) CLARICE REIS FERREIRA***, portador(a) do RG de nº 58.356.689 - SSP/PR e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 039.41.369-50, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	003.002.543	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI Marca: **Maquea Polpas**	KG	360	17,34	6.242,40
		Total do Proponente				6.242,40

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vencendo em 03 de agosto de 2024***.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor Responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento Responsável.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER**

FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria Responsável, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 6.242,40 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000...	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000...	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000...	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000...	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000...	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000...	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000...	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000...	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal

021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000...	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000...	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000...	Atividades com idosos
08.244.0106.2066.0000...	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000...	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000...	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

CRF ALIMENTOS LTDA-EPP
CLARICE REIS FERREIRA
CPF: 039.441.369-50/Sócia Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2._____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***
· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***
· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***066/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***019/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***100/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***109/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 81.040,84***
VENCIMENTO DA ATA:	***03/08/2024***

Aos **quatro(4) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***CCF NUTRI LTDA – CNPJ: 22.516.278/0001-59 – IE: 262.016.445-113***, com endereço à Avenida Heitor Lucato, nº 735 – Bairro: Jardim do Cedro – CEP: 15.895-000 – Cidade: Cedral – Estado: São Paulo – e-mail: contatoccfnutri@gmail.com – Tel.: (17) 3266-2177 neste instrumento representada por seu ***Proprietário*** o(a) ***Sr. (ª) CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA***, portador(a) do RG de nº 43.977.730-6 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 368.999.058-09, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.002.594	AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG **Marca: globo**	PCT	668	15,90	10.621,20
2	003.002.387	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL - 250G **Marca: kinino**	UND	2892	5,80	16.773,60
3	003.002.492	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G **Marca: toddy**	POTE	2280	7,80	17.784,00

4	003.001.568	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA - EMB. 500G **Marca: coamo**	UND	1876	6,50	12.194,00
9	003.002.606	SUCO DE 1 LITRO (VÁRIOS SABORES) Marca: imperial	LT	400	7,48	2.992,00
11	003.002.605	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS (FARDO COM 6 UNIDADES) **Marca: poty**	FDO	140	31,86	4.460,40
15	003.002.651	BISCOITO DE POLVILHO - 200GR **Marca: ratinho**	PCT	500	8,77	4.385,00
17	003.002.619	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE **Marca: sonho de valsa**	UN	2100	1,24	2.604,00
30	003.001.320	QUEIJO TIPO MUSSARELA **Marca: cristaulat**	KG	40	34,50	1.380,00
41	003.002.088	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA - 400 G **Marca: marilan**	UND	70	6,90	483,00
46	003.002.632	CHOCOLATE EM BARRA **Marca: nestle**	KG	96	28,59	2.744,64
51	003.002.052	BATATA PALHA 400GR **Marca: fritop**	PC	48	19,90	955,20
59	003.001.567	OVOS DE GALINHA **Marca: joframa**	DZ	48	9,90	475,20
62	003.002.634	CREME DE LEITE 200 GRAMAS **Marca: lider**	CX	180	3,40	612,00
68	003.001.891	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 2 KG **Marca:seletto**	PCT	20	17,99	359,80
92	003.002.649	FAROFA TEMPERADA PRONTA **Marca: kinino**	PCT	40	8,87	354,80
100	003.002.654	TORRADA INTEGRAL 160GR **Marca: bauducco**	PCT	250	5,48	1.370,00
101	003.002.655	REQUEIJÃO - 200G **Marca: vigor**	UN	60	8,20	492,00
		Total do Proponente				81.040,84

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vencendo em 03 de agosto de 2024.***

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor Responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento Responsável.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da

assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria Responsável, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 81.040,84 (oitenta e um mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000...	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000...	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000...	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000...	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000...	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000...	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000...	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000...	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000...	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000...	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000...	Atividades com idosos
08.244.0106.2066.0000...	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000...	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000...	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***CCF NUTRI LTDA***
CPF: 184.601.128-02	***CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA***
Gestor da Ata	***CPF: 368.999.058-09 / Proprietário***
	DETENTORA DA ATA
Testemunhas:	
1. _____	***2._____***
Célia Salani de Oliveira	***Fernando Arthur Rezende***
CPF: 098.296.678-47	***CPF: 308.138.718-32***

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***067/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***019/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***100/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***109/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 37.826,18***
VENCIMENTO DA ATA:	***03/08/2024***

Aos **quatro(4) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA – *CNPJ: 02.508.127/0001-41 – IE: 313.053.616-117***, com endereço à Rodovia Eliseu Bernabé, Km 18.470.30m – Bairro: Zona Rural – CEP: 16.220-000 – Cidade: Gabriel Monteiro – Estado: São Paulo – e-mail licitacao@cafemacali.com.br – Tel.: (18) 3602-9999 neste instrumento representada por seu ***Sócio Administrador***, o(a) ***Sr. (ª) OSMAIR SANDRO LOLI***, portador(a) do RG de nº 17.363.392-3 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 067.227.948-73 , de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	003.002.595	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500G Marca Café Vigran	PCT	3794	9,97	37.826,18
		Total do Proponente				37.826,18

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vencendo em 03 de agosto de 2024***.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor Responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento Responsável.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº

8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria Responsável, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 37.826,18 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000...	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000...	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000...	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000...	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000...	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000...	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000...	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000...	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000...	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000...	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000...	Atividades com idosos
08.244.0106.2066.0000...	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000...	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000...	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes,

na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

DENILSON LUIZ DE FREITAS	**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA**
CPF: 184.601.128-02	***OSMAIR SANDRO LOLI***
Gestor da Ata	***CPF: 067.227.948-73 / Sócio Administrador***
	DETENTORA DA ATA
Testemunhas:	
1. _____	***2._____***
Célia Salani de Oliveira	***Fernando Arthur Rezende***
CPF: 098.296.678-47	***CPF: 308.138.718-32***

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***068/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***020/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***102/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***111/2023***
VALOR TOTAL DA ATA R$	***119.829,62***
VENCIMENTO DA ATA:	***06/08/2024***

Aos **sete(7) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três(2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***PAVANI & PAVANI COMERCIO DE PEDRA E AREIA LTDA – CNPJ: 23.085.630/0001-01- IE: 304.086.710.119***, com endereço à Avenida Luiz Brambratti, nº 3.364 – Bairro: Jardim Santa Helena – CEP: 15.600-000 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: pavani2012@hotmail.com – Tel.: (17) 99727-6267 neste instrumento representada por seu ***Proprietário*** o ***Sr. ANDRÉ LUIS PAVANI***, portador(a) do RG de nº 47.711223-7 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 403.645.758-67, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023 – Processo Licitatório nº 102/2023 – Processo Administrativo nº 111/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Areia e Pedra, para atender a vários setores do Município, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.059	AREIA GROSSA **Marca: SAARA**	TON	992	55,99	55.542,08
2	002.001.058	AREIA FINA **Marca: SAARA**	TON	846	55,99	47.367,54
3	002.001.534	PEDRA BRITADA Nº 01 **Marca:COPLAN**	TON	108	94,00	10.152,00
4	002.001.352	PEDRISCO **Marca: COPLAN**	TON	72	94,00	6.768,00
		Total Proponente				**119.829,62**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vencendo em 06 de agosto de 2024***.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor Responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento Responsável.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br,

contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação da Secretaria Responsável, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 119.829,62 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)*** **6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000.....	Manutenção do Depto. de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer

021203.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023 – Processo Licitatório nº 102/2023 – Processo Administrativo nº 111/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAVANI &PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA
ANDRÉ LUIS PAVANI
CPF: 403.645.758-67 / Proprietário
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***069/2023***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***009/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***103/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***112/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 11.610,00***
VENCIMENTO DA ATA:	***06/08/2024***

Aos **sete (7) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **RIO PRETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS-EIRELI – *CNPJ: 34.897.359/0001-25 – IE: 124.061.516.111***, com sede à Rua Onofre Gmoes de Pinho, nº 1.132 – Bairro: Jardim São Thomas – CEP: 15.043-847 , e-mail: riopretoplacas@gmail.com , Tel.: (17) 99711-9877 neste instrumento representada por sua Auxiliar Administrativa, a Sra. ***NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO***, portador do RG de nº 46.106.894-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 373.755.858-22, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 112/2023, Processo Licitatório nº 103/2023 e Pregão Eletrônico nº 009/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Placas de Identificação e Inauguração de Prédios e Locais Públicos, para atender a Administração Municipal, com previsão de uso para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Produtos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.629	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 50X70CM COM FUROS **Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA**	UND	30	387,00	11.610,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 06 de agosto de 2024***.

1.2. Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 10 (dez) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Setor responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas

neste edital e disponibilizados ao Departamento de Compras do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do ***MUNICÍPIO*** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscaç **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação do setor responsável, até 10 (dez) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	**PREFEITURA MUNICIPAL**
020201.....	Departamento de Administração

3.3.90.30.44.....	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 103/2023 – Processo Administrativo nº 112/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

RIO PRETO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO
CPF: 373.755.858-22 /Auxiliar Administrativo
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2._____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***070/2023***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***010/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***105/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***114/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 23.010,00***
VENCIMENTO DA ATA:	***09/01/2024***

Aos **dez dias (10) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa ***APONTUAL COMERCIO – EIRELI - CNPJ: 08.307.817/0001-19 – IE: 001.017.114.00-95*** com sede à Rua Monte Líbano, nº 271– Bairro: Padre Eustáquio – CEP: 30730-450 – Belo Horizonte - MG, e-mail: comercial@apontual.com - Tel.: (31) 3658-4356, neste instrumento representada por sua ***Proprietária***, ***LAYANE TEIXEIRA CASALECHI***, portador do RG de nº Mg-14.035.722 SSP / MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 107.380.076-84, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 114/2023, Processo Licitatório nº 105/2023 e Pregão Eletrônico nº 010/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Cloro para Manutenção e Limpeza de Piscinas Públicas para atendimento a diversos setores da Municipalidade, com previsão de consumo para 5 (cinco) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	002.006.969	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO Marca: UNICLOR DICLOR 56% / ANVISA: 330390011 – UNION	KG	1180	19,50	23.010,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 09 de janeiro de 2024***.

1.2. Os produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 5 (cinco) meses, a contar

da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos em até 10 (dez) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor responsável, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Setor responsável e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Compras do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 5 (cinco) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do ***MUNICÍPIO*** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos parceladamente ou total no decorrer de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os produtos conforme a solicitação do setor responsável, até 10 (dez) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a)

funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.11.....	MATERIAL QUÍMICO
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2019.0000.....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 105/2023 – Processo Administrativo nº 114/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***APONTUAL COMERCIO - EIRELI***
CPF: 184.601.128-02	***Layane Teixeira Casalechi***
Gestor da Ata	***CPF: 107.380.076-84/Proprietária***
	DETENTORA DA ATA
Testemunhas:	
1. _____	***2._____***
Célia Salani de Oliveira	***Fernando Arthur Rezende***
CPF: 098.296.678-47	***CPF: 308.138.718-32***

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 027/2023/RH – DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

(Aposenta Servidor (a) Municipal e dá outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE, DESLIGAR *do Quadro de servidores da Prefeitura do Município de Indiaporã, por motivo de* ***APOSENTADORIA POR IDADE,*** Srº **APARECIDO SANTOS DA SILVA**, portador (a) do R.G. de nº 17.402.469 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 736.610.238-53, C.T.P.S. nº 0031133, série nº 00417, cadastrado (a) no PIS/PASEP sob nº 106.66290.78/1, Servidor (a) Público (a) Municipal, lotado (a) no cargo de **ZELADOR DO BALNEÁRIO MUNICIPAL**, de provimento efetivo desta Prefeitura, desde a data de 19/09/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de julho de 2023, e revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 11 de agosto de 2023.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – ***www.indiapora.sp.gov.br*** *e dada Ciência ao interessado na data supra.*

– ELIANE SOUZA DE CARVALHO –
Diretor de Departamento de Pessoal

.....